

**CATEGORIA: LINHAS DE CUIDADO NA SAÚDE SUPLEMENTAR (SESI E ANS)**

**CHAMADA TÉCNICA – SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL NA POPULAÇÃO INDUSTRIAL.**

## 1. CONTEXTO

De acordo com dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em 2025, o setor industrial é responsável por 25,3% dos beneficiários dos planos coletivos, empresariais e por adesão, de saúde no Brasil o que corresponde a 11 milhões de beneficiários. O custeio do plano pela empresa, assim como o alto valor do investimento são os motivos para que os planos não sejam ofertados de forma proporcional ao demandado pelos trabalhadores.

Algumas operadoras de planos de saúde, no Brasil, já vêm se adaptando para resistir, de modo sustentável, a esse cenário. Além de buscar atender às recomendações da ANS, em relação à implementação de programas, tem-se visto também a busca por disseminar a APS entre o público da saúde suplementar, a fim de estabelecer o vínculo entre equipe e indivíduo, com foco na medicina de família.

Essa iniciativa tem o objetivo de tornar os indivíduos protagonistas do cuidado com sua saúde e, com isso, viabilizar melhores resultados clínicos, evidenciados por dados que mostram que mais de 80% dos atendimentos por médicos de família podem ser resolvidos na primeira consulta. Além de melhoria da saúde, objetiva-se o aumento da satisfação do usuário durante o tratamento e a redução de custos da assistência (Fraga, 2017).

Neste contexto, a proposta de se implementar um modelo assistencial pautado na APS surge, portanto, como resposta aos desafios no atendimento à maioria das necessidades de saúde dos trabalhadores, com agilidade e qualidade, de modo acolhedor e humanizado.

Como resultado da experiência acumulada por um conjunto de atores envolvidos historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do atendimento às indústrias e trabalhadores em Gestão da Segurança e Saúde no trabalho e à Promoção da Saúde, o SESI lançou o documento “Diretrizes de APS (Atenção Primária à Saúde)”.

Em complemento, mais recentemente, em alinhamento aos direcionadores estratégicos da organização, o SESI realizou um estudo interno, tendo como critérios de avaliação o perfil de morbidade e de mortalidade da população brasileira, usando como referência os dados do Global Burden Disease (GBD, 2021). Os resultados deste estudo direcionaram a organização na priorização das seguintes Linhas de Cuidados: Dor lombar; Cefaleias; Transtornos de ansiedade e depressão; Diabetes tipo 2; Hipertensão arterial sistêmica; e Sobrepeso e obesidade.

Segundo o Ministério da Saúde, linhas de cuidado são padronizações técnicas que explicitam informações sobre a organização da oferta de ações de saúde a serem desenvolvidas por equipe multidisciplinar em cada serviço de saúde. Descrevem rotinas do itinerário do paciente na rede, contemplando informações relativas às ações e atividades de: promoção da saúde; prevenção de riscos, agravos e doenças; rastreamento e diagnóstico precoce; tratamento; reabilitação; cuidados paliativos ou

cuidados de final de vida. Viabilizam a comunicação entre as equipes, serviços e usuários de uma Rede de Atenção à Saúde, com foco na padronização de ações, organizando uma continuidade assistencial (<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/>).

Diante deste cenário, o SESI Departamento Nacional e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) tornam público a presente Chamada em atendimento ao objetivo e desafio a seguir.

## 2. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar e financiar, por meio de recursos não reembolsáveis, o desenvolvimento de projetos que potencializem o acesso do trabalhador à saúde no contexto da operacionalização de linhas de cuidados coordenadas, predominantemente nos níveis de atenção primária e secundária, em consonância com os desafios epidemiológicos da população industrial.

## 3. DESAFIO

Esta Chamada tem por desafio compreender o estudo do manejo clínico para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**.

O Apêndice 1 desta chamada apresenta o documento com as Diretrizes para Atenção Primária a Saúde (APS) SESI, que serve de referência técnica.

### Objetivo específico:

Definir, com atores do ecossistema de saúde, um protocolo padrão de referência para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**.

O Apêndice 2 desta chamada apresenta os estudos iniciais realizados para servirem de referência no desenvolvimento do protocolo para a referida linha de cuidado.

### Resultados esperados/Benefícios evidenciados:

Promover o intercâmbio de informações referentes à saúde do trabalhador a fim de auxiliar no desenvolvimento de ações de prevenção de riscos e agravos e promoção da saúde no ambiente de trabalho.

## 4. PÚBLICO ALVO

Esta Chamada tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI, bem como a sociedade como um todo.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>)

## 5. PARTES OBRIGATÓRIAS

- a. SESI Departamento Nacional como patrocinador e gestor da Chamada;
- b. ANS como apoiadora da Chamada;
- c. SESI Departamento Regional (SESI DR) e/ou Centros de Inovação SESI (CIS) como gestor e executor do(s) Projeto(s);
- d. Empresa(s) Industrial(is) ou Contribuinte(s) como participante(s) do Projeto.

## 6. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS)

- a. Indústrias;
- b. Associações Setoriais;
- c. Universidades;
- d. Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- e. Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- f. Startups e Empresas de base tecnológica (\*);
- g. Incubadoras;
- h. Aceleradoras;
- i. Fornecedores;
- j. Operadoras de Saúde;
- k. Rede de Provedores de Saúde;
- l. Indústria da Saúde;
- m. Órgãos do governo.

(\*) O enquadramento das startups segue o estabelecido na Lei Complementar nº182, de 1º de junho de 2021 (e suas atualizações) que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A startup deve ter a inovação tecnológica como fundamento de sua estratégia competitiva e competência técnica e tecnológica comprovada. Estão enquadradas empresas de base tecnológica de todos os portes.

## 7. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SESI-DN E PELA ANS

O SESI-DN irá disponibilizar até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em contrapartida financeira, para esta Chamada.

A ANS irá disponibilizar apenas contrapartida econômica correspondente ao valor em Reais (R\$) referente ao processo de seleção e monitoramento do(s) Projeto(s), conforme previsto no item 9. CONTRAPARTIDAS.

O limite de investimento financeiro por projeto desta Chamada é de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Para esta Chamada, os Departamentos Regionais do SESI contribuirão com contrapartida econômica e/ou financeira. Já potenciais parceiros envolvidos contribuirão com contrapartida econômica (conforme definição do item 9. CONTRAPARTIDAS).

## 8. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

### 8.1. SESI DEPARTAMENTO NACIONAL (DN):

- a. Disponibilizar a Plataforma Inovação para a Indústria para submissão das propostas de projetos;
- b. Gerenciar a Chamada;
- c. Avaliar e selecionar, juntamente com a ANS, as propostas de projetos, seguindo o regramento definido no regulamento da Categoria “Linhas de Cuidados na Saúde Suplementar (SESI e ANS)” e nesta Chamada;
- d. Disponibilizar os recursos definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, os itens VIII e IX da Categoria “Linhas de Cuidados na Saúde Suplementar (SESI e ANS)” e o item 9. Contrapartidas desta chamada;
- e. Convidar atores do ecossistema de saúde para participar do desenvolvimento e definição de um protocolo padrão de referência para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**.
- f. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- g. Validar, juntamente com a ANS, o protocolo padrão de referência para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**.
- h. Manter o sigilo e a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- i. Decidir sobre a aplicação, em abrangência nacional, dos resultados do projeto.

### 8.2. AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS):

- a. Disponibilizar os recursos definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo os itens VIII e IX da Categoria “Linhas de Cuidados na Saúde Suplementar (SESI e ANS)” e o item 9. Contrapartidas desta chamada;
- b. Disponibilizar os estudos iniciais já realizados para servirem de referência no desenvolvimento e definição do protocolo para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**;
- c. Avaliar e selecionar as propostas de projetos, seguindo o regramento definido no regulamento da Categoria “Linhas de Cuidados na Saúde Suplementar (SESI e ANS)” e nesta Chamada;
- d. Convidar atores do ecossistema de saúde para participar do desenvolvimento e definição de um protocolo padrão de referência para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**;
- e. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- f. Validar, juntamente com o SESI-DN, o protocolo padrão de referência para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**;
- g. Manter o sigilo e a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- h. Decidir sobre a aplicação, em abrangência nacional, dos resultados do projeto.

## 8.3. SESI DEPARTAMENTO REGIONAL (DR) OU CENTRO DE INOVAÇÃO SESI (CIS):

- a. Submeter proposta de projeto junto a Plataforma Inovação para a Indústria (Plano de Projeto e documentação obrigatória);
- b. Disponibilizar os recursos definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como os itens VIII e IX da Categoria “Linhas de Cuidados na Saúde Suplementar (SESI e ANS)” e o item 9. Contrapartidas desta chamada;
- c. Executar os processos de contratação e/ou aquisição dos itens financiados Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025;
- d. Executar o projeto conforme plano aprovado e a execução das entregas conforme critérios de aceitação estabelecidos;  
Nota: Realizar dinâmica com atores do ecossistema de saúde para definição de um protocolo padrão de referência para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**.
- e. Disponibilizar equipe para monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- f. Manter o sigilo e a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- g. Monitorar, junto aos participantes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Chamada durante sua execução e, quando solicitado, após encerramento;
- h. Apresentar, ao final do projeto, relatório de encerramento com os principais resultados obtidos, inclusive:
  - Detalhes da coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção do ciclo;
  - Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas consideradas;
  - Indicadores de saúde medidos na linha de cuidado.
- i. Solicitar autorização do patrocinador e da apoiadora para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
- j. Autorizar o patrocinador à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação.

## 8.4. EMPRESA INDUSTRIAL OU CONTRIBUINTE

- a. Disponibilizar os recursos definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como os itens VIII e IX da Categoria “Linhas de Cuidados na Saúde Suplementar (SESI e ANS)” e o item 9. Contrapartidas desta chamada;
- b. Auxiliar as demais partes envolvidas na execução dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada;
- c. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento (quando aplicável);
- d. Manter o sigilo ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- e. Monitorar os resultados gerados pelos projetos financiados por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (quando aplicável);

- f. Apoiar na consolidação do relatório de encerramento do projeto com os principais resultados;
- g. Solicitar autorização do patrocinador e da apoiadora para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
- h. Autorizar o patrocinador à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação.

## 8.5. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS)

- a. Disponibilizar os recursos definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como os itens VIII e IX ,03da Categoria “Linhas de Cuidados na Saúde Suplementar (SESI e ANS)” e o item 9. Contrapartidas desta chamada;
- b. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- c. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d. Prestar contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto aprovado (quando aplicável);
- e. Responder às pesquisas de monitoramento do projeto;  
Nota: Quando pertinente, a liberação de recursos pelo Departamento Regional do SESI, ao longo do projeto, é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- f. Solicitar autorização do patrocinador e da apoiadora para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
- g. Autorizar o patrocinador à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- h. Manter o sigilo e a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- i. Apoiar na consolidação do relatório de encerramento do projeto com os principais resultados e apresentar o documento no final do projeto;

## 9. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas, por projeto, seguirão o quadro abaixo:

Tipo	ANS	SESI DN	SESI DR/CIS	Empresa Industrial ou Contribuinte	Potenciais Parceiros (Opcional)
Financeira	-	Até R\$ 300.000,00 (*)	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto		-
Econômica	Valor em Reais (R\$), correspondente ao processo de seleção e monitoramento do(s) Projeto(s).	-		Valor em Reais (R\$), correspondente a execução do Projeto.	Valor em Reais (R\$), correspondente a execução do Projeto.

Notas:

- a) Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, equipamentos, softwares, contratação de serviços e realização de despesas de viagens, desde que sejam específicas para o desenvolvimento do projeto;

- b) Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc;
- c) (\*) A contrapartida do SESI Departamento Nacional é 100% financeira, podendo ser aprovado mais de um projeto conforme disponibilidade orçamentária da Chamada;
- d) A contrapartida da ANS é 100% econômica;
- e) A contrapartidas do SESI Departamento Regional (DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS) poderão ser econômica e/ou financeira;
- f) As contrapartidas da Empresa Industrial ou Contribuinte, para esta Chamada em específico, será econômica;
- g) De forma opcional, outros atores poderão fazer parte da concepção da proposta. Neste caso, a contrapartida será econômica.

## 10. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Etapas	Atividades	Período		Predecessoras	Responsável
		Início	Término		
Submissão de Projetos	1 - Publicação e divulgação da Chamada	11/07/2025	11/07/2025	-	SESI DN
	2 – Inscrição na Plataforma Inovação para Indústria	12/07/2025	28/07/2025	1	SESI DR/CIS
Avaliação e Seleção de Projetos	3 – Avaliação e seleção dos Planos de Projeto	14/07/2025	01/08/2025	2	SESI DN e ANS
	4 - Divulgação do resultado final de seleção	04/08/2025	04/08/2025	3	
Contratação	5 - Cadastro do Projeto aprovado no Sistema Informatizado de Gestão (SGF), do SESI.	05/08/2025	08/08/2025	4	SESI DR/CIS
	6 - Contratação	05/08/2025	29/08/2025	5	SESI DN

Nota: As etapas de execução e monitoramento dos projetos (item 12.4 desta Chamada) e Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos (item 12.5 desta Chamada) seguirão conforme estabelecido no Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Nota: A duração das etapas poderão ser otimizadas de acordo com os processos de submissão e análise dos projetos.

Nota: É importante ressaltar que os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria e suas contratações estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Chamada, observado o procedimento do item 12.2 desta Chamada.

## 11. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta chamada, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8.

Nesta chamada, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI).

## 12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

A participação das partes interessadas nesta Chamada segue as seguintes etapas:

- a) Submissão de projetos;
- b) Avaliação e seleção de projetos;
- c) Contratação;
- d) Execução e monitoramento dos projetos;
- e) Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

### 12.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS

A etapa de submissão de projetos é subdividida em duas atividades: Publicação e divulgação da Chamada e Inscrição na Plataforma Inovação para a Indústria.

#### 12.1.1. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAMADA

A atividade de publicação da Chamada será realizada pelo SESI-DN e sua divulgação será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

#### 12.1.2. INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A inscrição, na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), consolida a etapa de submissão do projeto e será realizada pelo SESI DR/CIS. Nessa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Plano de projeto, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Inovação para a Indústria: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (aplicável a todas as partes envolvidas).

As inscrições registradas na Plataforma Inovação para Indústria fora do prazo previsto pelo cronograma apresentado no item 10. CRONOGRAMA DA CHAMADA, serão desconsideradas.

## 12.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A partir das inscrições submetidas na Plataforma Inovação para Indústria, o SESI-DN, realizará análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de pré-seleção dos projetos.

Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- a) Há recurso disponível na chamada técnica;
- b) A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regramento desta chamada técnica (inclusive contrapartidas);
- c) O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da chamada técnica;
- d) As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

As inscrições que não apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido ou tiverem algum documento considerado como não conforme serão eliminadas.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI/DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o SESI/DN desconsiderará a proposta ou, quando aplicável, sinalizará as pendências para o SESI-DR ou CIS e parceiros tomar as providências necessárias.

O SESI/DN e a ANS farão a análise de viabilidade técnica e econômica das propostas, tendo total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI/DR ou CIS, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto. Esta avaliação será realizada considerando os critérios previstos nos item 12.2 desta Chamada.

### 12.2.1. PLANOS DE PROJETOS

O Plano de Projeto é um documento que apresenta as ideias centrais com descrição detalhada das ações e dos procedimentos que serão desenvolvidos durante a sua execução. Os projetos deverão ser detalhados em um Plano em resposta ao desafio apresentado, conforme modelo disponibilizado pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria, que, dentre outras informações, considera a definição de escopo, orçamento, cronogramas (físico, de aquisições, de repasses e de prestação de contas), equipe e suas competências, indicadores e metas para o desenvolvimento proposto.

Os projetos deverão ter duração de até 3 (três) meses.

### 12.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - CLASSIFICATÓRIOS

A classificação dos Planos de Projetos propostos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro à seguir.

Quadro 1: Critérios Classificatórios para os Planos de Projetos propostos.

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Aderência e coerência com o desafio e Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas para a temática.	<p><b>Alto = 3 pontos:</b> O Plano de Projeto proposto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações.</p> <p><b>Médio = 2 pontos:</b> O Plano de Projeto proposto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com média necessidade de modificações.</p> <p><b>Baixo = 1 ponto:</b> O Plano de Projeto proposto demonstra algum potencial de aplicação para solução do desafio, mas com a necessidade de várias modificações.</p> <p><b>Nenhum = 0 ponto:</b> O Plano de Projeto proposto não demonstra potencial de aplicação para solução do desafio, sendo necessárias alterações que não justificariam investimentos.</p>	P1 = 3,0
C2 Viabilidade	Possibilidade prática de implementação bem-sucedida (Escopo, Aquisições, Qualidade, Orçamento, Cronograma/Prazo, Riscos e Comunicação)	<p><b>Alto = 3 pontos:</b> O Plano de Projeto proposto demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos.</p> <p><b>Médio = 2 pontos:</b> O Plano de Projeto proposto apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida.</p> <p><b>Baixo = 1 ponto:</b> O Plano de Projeto proposto tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos.</p> <p><b>Nenhum = 0 ponto:</b> O Plano de Projeto proposto parece inviável de ser implementado devido a desafios significativos e falta de planejamento.</p>	P3 = 4,0
C3 Equipe	Conjunto de pessoas envolvidas no projeto, com habilidades complementares e boa colaboração.  Potencializa-se parcerias estratégicas.	<p><b>Alto = 3 pontos:</b> A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p><b>Médio = 2 pontos:</b> A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p><b>Baixo = 1 ponto:</b> A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p><b>Nenhum = 0 ponto:</b> A equipe envolvida não detém experiência ou detém experiência inferior a 1 (um) ano em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p>	P6 = 3,0

O SESI-DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar entrevistas com os interessados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do plano de projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3)}{P1 + P2 + P3}$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 2,1 pontos, ou seja, NT inferior a 70% da nota máxima possível, serão desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a nota de algum dos critérios for zero, terão as propostas desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 2,1 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% da nota máxima possível, serão consideradas e comporão um ranking que será apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de uma empresa obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C2 (Viabilidade); e C3 (Equipe).

### **12.2.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA**

O SESI-DN e a ANS são responsáveis por avaliar, selecionar os planos de projetos e por disponibilizar os feedbacks de avaliação. O registro dos feedbacks na Plataforma serão realizados pelo SESI DN, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os planos de projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

### **12.3. CONTRATAÇÃO**

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS, onde, além dos documentos solicitados durante a atividade de Inscrição (Plano de Projeto e CNPJ), está previsto o estabelecimento de um Acordo de Cooperação firmado entre os parceiros (SESI-DR/CIS, empresa industrial ou contribuinte do SESI e potenciais parceiros, caso existam), bem como a assinatura de um Termo de Confidencialidade (modelo disponibilizado pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria).

A contratação de projetos estará condicionada a disponibilidade orçamentária da Chamada.

## 12.4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e o monitoramento dos projetos deverão ser realizados conforme o cronograma do Plano de Projeto e do Acordo de Cooperação aprovados, em consonância com o estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias 2025/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

O monitoramento dos projetos, as prestações de contas e as regras de alteração de rubricas, da equipe técnica do projeto, do cronograma físico, do cronograma financeiro e sobre extensão de prazo do projeto seguirão as diretrizes da Plataforma Inovação para a Indústria//Regulamento Geral e Categorias 2025.

## 12.5. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

## 13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nesta chamada em específico todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual, será do SESI-DN (Patrocinador) e da ANS (Apoiadora).

Caberá ao SESI-DN (Patrocinador) e a ANS (Apoiadora) avaliarem concessões de direito de uso da solução desenvolvida, durante período a ser estabelecido. Independentemente disso, proprietário(s) e apoiador(es) terão o direito de disseminar esses produtos/processos/serviços, nas suas respectivas condições.

O Departamento Regional do SESI executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão de todo e qualquer direito mencionado.

## 14. USO DE IMAGEM E SOM

As Empresas participantes nos projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação desta Chamada Técnica, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: **“Este produto recebeu o apoio do SESI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria”**.

## 15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Chamada e na estrita extensão autorizada em lei.

## 16. OBSERVAÇÕES GERAIS

Esta Chamada tem como premissa os termos e condições da Plataforma inovação para a indústria/Regulamento geral e categorias – 2025, disponível em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta Chamada serão dirimidas exclusivamente pelo SESI-DN;

As partes envolvidas na execução dos projetos oriundos desta Chamada se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas.

A presente Chamada poderá, mediante prévia justificativa, ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 17. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [inovacaosesi@sesicni.com.br](mailto:inovacaosesi@sesicni.com.br)

## 18. APÊNDICE

Apêndice 1: Diretrizes para Atenção Primária a Saúde (APS) SESI;

Apêndice 2: Estudos iniciais realizados para servirem de referência no desenvolvimento do protocolo para a linha de cuidado intitulada como **Saúde Mental e Emocional na População Industrial**.

## 19. CONTROLE DE REVISÃO

Revisão	Data	Item
1	15/07/2025	10. CRONOGRAMA DA CHAMADA